



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/ESPANHOL, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinação.

PROCESSO CEE/PI nº 053-B/2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

APROVADO: 12/03/2020

I – HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou neste Conselho ofício nº 0158/2019 GAB/Reitoria, em 22 de março de 2019, solicitando abertura de processo para renovação do reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Letras/ Inglês e Letras/Espanhol da Universidade Estadual do Piauí, ofertados pelo Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina – PI. O Ofício Nº 0158/2019 GAB/Reitoria foi fracionado gerando dois processos e especificamente este (Processo nº 053-B/2019) trata da renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI. Conforme Resolução CEE/PI nº 010/2008, o processo de renovação de reconhecimento do referido Curso foi protocolado dentro do prazo estabelecido de pelo menos 180 dias antes do vencimento do reconhecimento em vigência.

Esclarece-se que o intervalo de tempo entre a entrada do processo neste Colegiado e a data deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos sejam eles: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de credenciamento; seleção, por meio de edital, de profissionais docentes com experiência no Ensino Superior para composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos cursos e análise das condições de funcionamento dos mesmos.

A Comissão Verificadora foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 090/2019, por decisão do plenário em sessão do dia de 07 de março de 2019, e presidida pela Prof^a Dr^a Aratuzza Rodrigues Silva Rocha e composta pelo Prof. Esp. César Augusto Bances Arbanil.

O presente Parecer ora apresentado resulta da análise do Processo CEE/PI nº 053-B/2019, referente ao Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no Campus Poeta Torquato Neto, localizado no município de Teresina-PI.

II – RELATÓRIO

O Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol foi autorizado a funcionar pela Resolução CONSUN Nº 011/98, de 21 de agosto de 1998 (fl.04). O reconhecimento do Curso ocorreu através do Decreto Estadual nº 13.925, de 03 de novembro de 2009 e o último ato autorizativo foi a Resolução CEE/PI nº 187/2015, baseada no Parecer CEE/PI nº 182/2015.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

Nos autos constam: Projeto Pedagógico do Curso (fls 010-138), Currículo Lattes do Coordenador Acadêmico (fls139-145), Quadro demonstrativo do corpo docente (fls146-157), Regime escolar adotado (fls158-160), Plano de estágio (fls161-179), Descrição da biblioteca (fls180-182), Cronograma de oferta de vagas (fl 183), das instalações físicas e equipamentos (fls184-185), relatório da CPA (fls186-204) e demonstrativo das últimas avaliações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE (fls 205-208).

O Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, que funciona no Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), oferta atualmente cinco (05) cursos de graduação, todos os cursos são Licenciatura – Geografia, História, Letras/Espanhol, Letras/Português e Letras/Inglês. Conforme o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, o Curso está organizado em oito (08) períodos letivos (semestres), com duração mínima de oito (08) e máxima de catorze (14) semestres, perfazendo um total de três mil e quatrocentas horas (3.400h). Essa carga horária está distribuída em duas mil, setecentos e quarenta horas (2.740h) em disciplinas; quatrocentas horas (400h) de estágio supervisionado; duzentas horas (200h) de atividades complementares e sessenta horas (60h) destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. O Curso é ofertado nos turnos matutino e noturno e disponibiliza anualmente oitenta (80) vagas - quarenta (40) vagas semestralmente. E observamos, a partir da análise dos semestres 2013/1, 2013/2, 2014/1, 2014/2, 2015/1, 2015/2, 2016/1, 2016/2, 2017/1, 2017/2, 2018/1, 2018/2 e 2019/1, a média de alunos desistentes por semestre é de quatro (04) e de concludentes catorze (14) alunos.

O corpo docente do Curso de Letras/Espanhol está composto por sete (07) docentes efetivos, todos com regime de trabalho TI- 40h (Tempo Integral quarenta horas) – três (03) Mestres e quatro (04) Especialistas, sabendo já do retorno de dois Especialistas já com titulação de Mestre. É ainda composto por quatro (04) docentes do quadro provisório todos Especialistas e com regime de trabalho TP-20h (Tempo Parcial de vinte horas).

O relatório apresentado pela Comissão, após visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o § 2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 010/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para dimensões analisadas, com informações que possibilitam visualizar o olhar a comissão especialista que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

1 - Avaliando o contexto educacional, a Comissão Verificadora considerou excelente, pois foi reconhecido que o Projeto Pedagógico do Curso contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. E as Políticas Institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (esta última, quando for o caso) constantes no PDI estão muito bem previstas/implantadas no âmbito do Curso.

2 - Os objetivos do Curso apresentam excelente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. E o perfil profissional do egresso do Curso foi muito bem avaliado.

3 - A Estrutura Curricular contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

4 - Os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Isso porque os alunos alegam que as disciplinas de conversação não possuem carga horária suficiente, apenas 50h em cada período, e muitas vezes têm sido ministradas por professor não suficientemente fluente. O Coordenador Acadêmico do Curso esclarece que são duas aulas semanais de conversação em disciplinas do 1º ao 7º bloco, ou seja, 07 (sete) disciplinas com exercícios de conversações. E acrescenta que todos os professores que ministram tais disciplinas são formados em Letras-Espanhol – *o que não é garantia de fluência oral. A apreciação desse item quando comparada com a do item que avalia o perfil do egresso do Curso nos traz questionamentos quando comparamos a avaliação do item sobre o perfil profissional do egresso como muito boa e o item dos conteúdos curriculares avaliado como insuficiente.* Questionamento ainda reforçado com a avaliação considerada como excelente quanto à Metodologia, qualificando as atividades pedagógicas como apresentando coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

5 - O Estágio Curricular Supervisionado e obrigatório previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Mesmo complementado com o PIBID e a Residência Pedagógica que equivalem a Estágio Supervisionado. E quando relacionado com a rede de escolas da Educação Básica para as Licenciaturas, o Estágio Curricular Supervisionado foi considerado muito bem regulamentado/institucionalizado, assim como, quando observado quanto ao aspecto da relação entre licenciando, docentes e supervisores rede de escolas da Educação Básica. Já o aspecto que observa a relação Teoria/Prática foi considerado suficiente apenas.

6 - As atividades complementares estão muito bem previstas/implantadas. E o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC - previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

7 - O aspecto que trata do apoio ao discente previsto/implantado contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. Está registrado que os auxílios moradia, alimentação, por exemplo, existem, no entanto, atrasam os pagamentos, inclusive de monitoria. E quando pagam não é retroativo. Em relação à questão em tela, infelizmente a UESPI depende da SEFAZ para a liberação, mas não trata decentemente aos alunos que dependem desses auxílios – explica o coordenador de Curso.

8 - As ações decorrentes dos processos de avaliação do Curso, ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação do Curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do Curso, estão previstas/implantadas de maneira apenas suficiente no olhar da Comissão Verificadora, assim como, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem. A Comissão coloca que não percebeu a implementação de metodologias ativas, mas há professores que usam ferramentas do Google. Para o Coordenador é necessário fortalecer mais esse aspecto entre os professores e alunos.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

9 - A respeito dos procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do Curso definida no Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

10 - A quantidade de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira insuficiente, a dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IEES a avaliação foi considerada insuficiente, pois não foram ofertadas as 40 vagas em 2019.1 pelo quadro insuficiente de professores para ministrar as disciplinas. A UESPI depende do Governo do Estado para a liberação das vagas – explicou o coordenador.

11 - As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da Educação Básica das redes públicas de ensino estão previstos/implantados com abrangência e consolidação excelentes. E as atividades práticas de ensino para Licenciaturas estão previstas/implantadas de maneira suficiente, conforme as diretrizes curriculares nacionais da Educação Básica, da formação de professores e da área de conhecimento da licenciatura.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,5 (um vírgula cinco)**.

DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

1- Sobre a atuação do Núcleo Docente estruturante – NDE prevista/implantada é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. E a atuação do Coordenador é excelente, considerando em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do Curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. A experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica do Coordenador também foi considerada excelente, pois o mesmo possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 10 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior.

2 - O regime de trabalho do Coordenador do Curso é de tempo parcial ou integral e o Coordenador dedica aproximadamente 16h semanais nas atividades da coordenação. Também foi considerada excelente a titulação do corpo docente do Curso.

3 - A titulação do corpo docente – percentual de doutores, especificamente quanto ao percentual de doutores do Curso é menor ou igual a 10%, o que é classificada como insuficiente. O coordenador diz esperar que em 04 anos seja possível aumentar o número de doutores no Curso de Letras/Espanhol. Já o regime de trabalho do corpo docente efetivo do Curso foi considerado excelente, pois o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%.

4 - A experiência profissional do corpo docente tem um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente previsto/efetivo possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 02 anos para bacharelados/licenciaturas ou 03 anos para cursos superiores de tecnologia, portanto considerada excelente. Assim também quanto ao contingente maior ou igual a 50% do corpo docente previsto/efetivo tem, pelo menos, 03 anos de experiência no exercício da docência na Educação Básica.

5 - Quanto ao funcionamento do colegiado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registro e encaminhamentos das decisões. E à produção científica, cultural, artística e tecnológica foi atribuído conceito insuficiente, pois menos de 50% dos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

docentes têm de 01 a 03 produções nos últimos 03 anos. Segundo o Coordenador, infelizmente só há 03 professores produzindo neste momento. Esperamos em 03 anos aumentar a produção entre os professores.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,2 (um vírgula dois)**.

DIMENSÃO 3: INFRAESTRUTURA

1 - Segundo a comissão verificadora não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral. O espaço destinado às atividades de coordenação foi considerando apenas suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e professores. Não existe sala de professores implantada para os docentes do Curso, portanto, não há sala para orientar os alunos e para executarem as demais atividades docentes.

2 - As salas de aulas implantadas para o Curso são excelentes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o Curso atendem, de maneira suficiente, considerando aspectos como: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. Os alunos afirmam haver muita burocracia para usar os equipamentos do laboratório.

3 - Sobre a avaliação da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de 01 (um) exemplar para a faixa de 10 (dez) a menos de 15 (quinze) vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada título adotado pelas unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IEES. Da mesma forma que foi considerada apenas suficiente o acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, 03 (três) títulos por unidade curricular, com 02 (dois) exemplares de cada título ou com acesso virtual e também quanto à existência de acesso a periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 10 (dez) títulos e menor que 15 (quinze) títulos distribuídos entre as principais áreas do Curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 03 (três) anos.

4 - O item relacionado à avaliação de laboratórios didáticos especializados implantados com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atende, de maneira suficiente, quanto aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.

5 - E o Comitê de ética em Pesquisa (CEP) foi avaliado como funcionando de maneira excelente.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **0,87 (zero vírgula oitenta e sete)**.

No cômputo geral o Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus Poeta Torquato Neto recebeu nota **3,575 (três vírgula quinhentos e setenta e cinco)**, considerando um somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas conforme a Nota Técnica CEE/PI nº 01/2019, o Curso recebeu Conceito **4,0 (quatro)**.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 065/2020

III - CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a partir das análises necessárias para este relato, apresentamos ao egrégio Conselho Estadual de Educação, voto favorável à renovação de reconhecimento do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/ESPANHOL, do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI), até a data de 31 de julho de 2024 e sugerimos como determinação para a UESPI a urgente melhoria da Biblioteca Geral e do acervo específico do Curso.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 142/2019, tendo analisado o Parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de março de 2020.

Cons^a Norma Suely Campos Ramos – relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o Parecer da Comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI